

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 231 – DOE de 10/12/2016 – p.37

### COMUNICADO CVS-SAMA/DITEP nº 038/2016, de 08/12/2016

**Assunto: Desinterdição do comércio e consumo de moluscos bivalves no Estado de São Paulo**

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, órgão vinculado à Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde, considerando:

- O Comunicado CVS - 25 - GT Alimentos/DITEP, de 12 de julho último, que interditou cautelarmente o comércio e o consumo de moluscos bivalves, tais como ostras, mexilhões, mariscos e berbigões, provenientes das regiões costeiras de São Paulo, Paraná e Santa Catarina;
- A Nota Técnica - DEDSA 007/2016, da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca do Governo do Estado de Santa Catarina, que em julho liberou a retirada, comercialização e consumo de moluscos bivalves em seu território;
- A Nota Técnica 02, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado do Paraná, que também em julho liberou a retirada de moluscos bivalves do litoral do estado;
- O anúncio da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb), em agosto, de que o episódio de floração da microalga tóxica *Dinophysis acuminata* no litoral do estado de São Paulo, iniciada em junho, estava encerrado ;
- As amostras de moluscos bivalves coletadas no início de setembro deste ano pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo (CDA/SAA), que foram analisadas pelo Laboratório de Resíduos de Contaminantes em Recursos Pesqueiros do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (LAQUA/MAPA), em Itajaí/SC, e não indicaram a presença de ficotoxinas (DSP) nos organismos (*Crassostrea brasiliana*) cultivados na região estuarina de Cananéia (Itapanhapima, Mandira e Itapitingui);
- O Comunicado CVS-SAMA 029/2016, de 15 de setembro, que liberou o comércio e o consumo de moluscos bivalves originários dos estados de Santa Catarina e do Paraná e dos organismos cultivados na região estuarina de Cananéia;
- As amostras de moluscos bivalves e de água do mar coletadas nos meses de outubro e novembro pela CDA/SAA nos municípios de Caraguatatuba, São Sebastião e Ubatuba, cujas análises realizadas pelo LAQUA/MAPA não indicaram a presença de ficotoxinas (DPS) nos organismos ou de microalgas nocivas na água (*Dinophysis acuminata*, *Dinophysis spp.*, *Pseudo-nitzschia SSP* e *Gymnodinium catenatum*); resolve:

1. Liberar o comércio e o consumo de moluscos bivalves no Estado de São Paulo, tornando sem efeito as restrições sanitárias estabelecidas no Comunicado CVS – 25 GT Alimentos/DITEP, de 12 de julho de 2016.